



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI MUNICIPAL N. 637 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

“INCLUI META E OBJETIVO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2014, NO PLANO PLURIANUAL, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Ademir Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal de Douradoquara/MG, Estado de Minas Gerais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 603 de 12 do mês de julho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal N° 617, de dezembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

INSERIR NO PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO: "1020"

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao orçamento vigente para a cobertura das despesas para participação do município no **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES**, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e classificações orçamentárias:

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

ORGÃO: 02-Poder Executivo

UNIDADE: 15- Secretaria Municipal de Administração

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DA DESPESA

VALOR

(colocar toda a numeração, incluindo programa e projeto)

04.122.1020.2013 3.1.71.70.00 R\$ 4.500,00

04.122.1020.2013 3.3.71.70.00 R\$ 6.500,00

04.122.1020.2013 44.71.70.00 R\$ 1.000,00

Art. 4º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0299.90999.99.999.0099.99990000-366-Reserva de Contigência...R\$
12.000,00

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Douradoquara-MG aos 26 de agosto do ano de 2014

ADEMIR RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 26 / 08 / 2014
referente "Induzi meta e objetivo
na lei de diretrizes orçamentárias
para o ano de 2014 (...)"
Assinado:
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.